



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2020

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 470/2007, 557/2008 e 790/2012 subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual Contratação com Pessoa Jurídica para os serviços de recapagem de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, deste Município, conforme Termo de Referência

**PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 07/07/2020

Horário: 09h00min

Local:

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG
Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró - MG
CEP: 39.644-000 - Telefone: (33) 3738 -1123 / 1228
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br
Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br

Pregoeiro Municipal

DIONE ALVES VIEIRA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP 39.644-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais Nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação com Pessoa Jurídica para os serviços de recapagem de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, deste Município, conforme Termo de Referência**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **07 de Julho de 2020, com início às 09h00min**, no Setor de Licitações e Contratos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, em Francisco Badaró - MG, Cep 39.644-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS - Setor de Licitações e Contratos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, em Francisco Badaró - MG, Cep 39.644-000, e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br ou através do site: www.franciscobadaro.mg.gov.br, e ainda pelo telefone/fax: (33) 3738 - 1123 / 1228. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.



As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual Contratação com Pessoa Jurídica para os serviços de recapagem de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, deste Município, conforme Termo de Referência.

2.1.1 - Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 07:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, situada à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, em Francisco Badaró - MG, Cep 39.644-000, telefones (33) 3738 - 1123 / 1228 , ou ainda através do e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br ou através do site: www.franciscobadaro.mg.gov.br.

2.2 - As carcaças dos pneus serão entregues pelo Município de Francisco Badaró, no seguinte endereço: Rua Antônio de Faria, nº 50, Bairro de Fátima, Francisco Badaró - MG, CEP: 39.644-000. Após a reforma os pneus deverão ser devolvidos neste mesmo endereço.

2.3 - O Município não estará obrigado a contratar, conforme constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

2.4 - Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2.5 - A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como, as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 07/07/2020

HORA: 09h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

Rua Araçuaí, s/nº, Centro, em Francisco Badaró - MG

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DATA: 07/07/2020 - ÀS 09h00min



4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DATA: 07/07/2020 – ÀS 09h00min

4.2 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8 - **ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

5.8.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);



5.8.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - A reforma dos pneus será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.1.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3 - Prova de Regularidade de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 - Prova de Regularidade de débitos tributários **MUNICIPAIS**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.5 - Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1° de maio de 1943. Exigência da LEI N° 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

7.2.2.7 - **Alvará de Localização e Funcionamento** (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:



7.2.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata preventiva**, ou suspensiva relativa à mesma, será considerada válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - Mínimo de 01 (um) Atestado de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação em nome da licitante e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto licitado.

7.2.5.2 - Certificado Licenciamento Ambiental ou Autorização Ambiental de funcionamento de acordo com a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.5 - Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.5.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6 - Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal Nº 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.



7.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c)** apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** apresentam proposta alternativa.
- e)** apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.



8.3 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.



d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1 - O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1 - **A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições**, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21 - DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

IX - DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.3 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4 - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1 - A legitimidade;

9.4.1.2 - O interesse de recorrer;

9.4.1.3 - A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4 - A tempestividade;

9.4.1.5 - A forma escrita;

9.4.1.6 - A fundamentação;

9.4.1.7 - O pedido de nova decisão.

9.4.2 - É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1 - Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2 - Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

12.1.5 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 - realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Francisco Badaró MG ou a terceiros;

13.1.4 - manter, por todo o período da Ata do Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;



XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

14.3 - Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

14.4 - Na hipótese do subitem 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.5 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XV - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1 - Os pneus recapados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência anexo I e documentação deste pregão.

15.2 - Os pneus (CARÇAÇA) para recapagem serão entregues a licitante adjudicada no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró com as despesas para transporte dos pneus (CARÇAÇA) serão por conta exclusiva da licitante e deverá ser devolvido neste mesmo endereço.

15.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

15.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

XVI - DO PRAZO

16.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

16.2 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Francisco Badaró, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.



XVII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

17.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

17.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

17.5 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

17.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, Lei Municipal nº 1061 de 03/12/2019, para o exercício financeiro de 2020, a saber:

| |
|--|
| 02. 02.005. 02.005.003. 12.361.0013.2046 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Programa Municipal de Transporte Escolar 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 468 Fonte: 101 / Ficha: 469 Fonte: 106 / Ficha: 470 Fonte: 119 / Ficha: 471 Fonte: 122 / Ficha: 472 Fonte: 145 / Ficha: 473 Fonte: 147 |
|--|

| |
|---|
| 02. 02.007. 02.007.002. 10.302.0027.2087 Manutenção e Funcionamento do Programa Municipal de Transporte de Doentes 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1016 Fonte: 102 / Ficha: 1017 Fonte: 112 / Ficha: 1018 Fonte: 159 |
|---|

| |
|--|
| 02. 02.009. 02.009.001. 04.122.0015.2108 Manutenção dos serviços Municipais de estradas e rodagens 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1235 Fonte: 100 |
|--|

| |
|--|
| 02. 02.009. 02.009.002. 17.511.0021.3055 Instalação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1272 Fonte: 100 |
|--|



XVIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

18.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

18.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), Rua Araçuaí, s/nº - Centro, Francisco Badaró - MG, sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

XIX - DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

19.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a) A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b) Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.



c) Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

d) O licitante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

19.2 - PENALIDADES VINCULADAS

a) A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b) Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$ 6mil a R\$ 6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.



c) Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d) Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

20.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

20.6 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

20.7 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;



20.8 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

20.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.10 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h30min às 12h30min e de 14h00min às 17h00min.

20.11 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

20.12 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13 - O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

20.14 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 no horário de 07h30min às 12h30min e de 14h00min às 17h00min.

Francisco Badaró - MG, 18 de junho de 2020

DIONE ALVES VIEIRA

Pregoeiro Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2020

I - DO OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação com Pessoa Jurídica para os serviços de recapagem de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, deste Município, conforme Termo de Referência, conforme relação abaixo com seus respectivos preços máximos:

| Item | Descrição | Quant. | Und. | Valor Médio Unit. | Valor Médio Total |
|------|---|--------|---------|-------------------|-------------------|
| 1 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 18.4/15.30 | 8 | Serviço | R\$ 2.090,0000 | R\$ 16.720,0000 |
| 2 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 10.5/65X16 | 4 | Serviço | R\$ 1.028,3333 | R\$ 4.113,3332 |
| 3 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 17.5 R25 | 8 | Serviço | R\$ 1.946,6667 | R\$ 15.573,3336 |
| 4 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 175/70-R13 | 12 | Serviço | R\$ 190,0000 | R\$ 2.280,0000 |
| 5 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 175/70-R14 | 30 | Serviço | R\$ 215,0000 | R\$ 6.450,0000 |
| 6 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 195/60-R15 | 12 | Serviço | R\$ 303,3333 | R\$ 3.639,9996 |
| 7 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 205/75-R16 | 8 | Serviço | R\$ 404,3333 | R\$ 3.234,6664 |
| 8 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 215/75-R17.5 | 20 | Serviço | R\$ 386,6667 | R\$ 7.733,3340 |
| 9 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 225/70-R15 | 4 | Serviço | R\$ 404,3333 | R\$ 1.617,3332 |
| 10 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 255/75 R15 | 8 | Serviço | R\$ 404,3333 | R\$ 3.234,6664 |
| 11 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 275/80 R22.5 | 8 | Serviço | R\$ 615,6667 | R\$ 4.925,3336 |
| 12 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 750/R16 | 16 | Serviço | R\$ 334,0000 | R\$ 5.344,0000 |
| 13 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 1000/R20 | 45 | Serviço | R\$ 471,6667 | R\$ 21.225,0015 |
| 14 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 1300/R24 | 20 | Serviço | R\$ 1.294,0000 | R\$ 25.880,0000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

| | | | | | |
|----|---|----|---------|----------------|-----------------|
| 15 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 900/ R20 | 20 | Serviço | R\$ 436,6667 | R\$ 8.733,3340 |
| 16 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 14.00 - 24 | 8 | Serviço | R\$ 1.592,6667 | R\$ 12.741,3336 |
| 17 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 12.5/ 80 - 18 | 4 | Serviço | R\$ 1.046,3333 | R\$ 4.185,3332 |
| 18 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 16.9-24 | 4 | Serviço | R\$ 1.593,3333 | R\$ 6.373,3332 |
| 19 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 12.4 - 24 | 2 | Serviço | R\$ 1.029,6667 | R\$ 2.059,3334 |
| 20 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 18.4 - 30 | 2 | Serviço | R\$ 2.066,0000 | R\$ 4.132,0000 |
| 21 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 17.5 - 25 , MODELO E-3L3 | 8 | Serviço | R\$ 2.068,6667 | R\$ 16.549,3336 |
| 22 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/65X16 | 4 | Serviço | R\$ 391,6667 | R\$ 1.566,6668 |
| 23 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15.30 | 8 | Serviço | R\$ 636,0000 | R\$ 5.088,0000 |
| 24 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70-R13 | 4 | Serviço | R\$ 108,3333 | R\$ 433,3332 |
| 25 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70-R14 | 10 | Serviço | R\$ 110,0000 | R\$ 1.100,0000 |
| 26 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 195/60-R15 | 4 | Serviço | R\$ 113,3333 | R\$ 453,3332 |
| 27 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75-R16 | 8 | Serviço | R\$ 148,3333 | R\$ 1.186,6664 |
| 28 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75-R17.5 | 26 | Serviço | R\$ 216,6667 | R\$ 5.633,3342 |
| 29 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70-R15 | 6 | Serviço | R\$ 146,6667 | R\$ 880,0002 |
| 30 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/75-R16 | 4 | Serviço | R\$ 150,0000 | R\$ 600,0000 |
| 31 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 255/75 R15 | 8 | Serviço | R\$ 146,6667 | R\$ 1.173,3336 |
| 32 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22.5 | 20 | Serviço | R\$ 275,0000 | R\$ 5.500,0000 |
| 33 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750/R16 | 8 | Serviço | R\$ 211,6667 | R\$ 1.693,3336 |
| 34 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000/R20 | 32 | Serviço | R\$ 278,3333 | R\$ 8.906,6656 |
| 35 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300 R24 | 32 | Serviço | R\$ 496,6667 | R\$ 15.893,3344 |
| 36 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900/ R20 | 30 | Serviço | R\$ 280,0000 | R\$ 8.400,0000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

| | | | | | |
|--------------------------|--|----|---------|----------------|-------------------------|
| 37 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 17.5 R25 | 4 | Serviço | R\$ 1.930,0000 | R\$ 7.720,0000 |
| 38 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 10.5/65X16 | 4 | Serviço | R\$ 1.021,3333 | R\$ 4.085,3332 |
| 39 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 1300 R24 | 16 | Serviço | R\$ 1.300,0000 | R\$ 20.800,0000 |
| 40 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 18.4/15.30 | 8 | Serviço | R\$ 2.085,0000 | R\$ 16.680,0000 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ 284.538,3369 |

II - DA JUSTIFICATIVA:

Tem por finalidade a **Contratação com Pessoa Jurídica para os serviços de recapagem de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, deste Município, conforme Termo de Referência.**

ENTREGA PARCELADA: Faz necessária esta contratação para reforma dos pneus retirados dos veículos e maquinários desta Municipalidade, cujo objetivo é gerar menos custos ao Município.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV - DEFINIÇÃO DO PROCESSO DE RECAPAGEM

1) O processo de recapagem é basicamente o processo de trocar a banda de rodagem (tread) usada por um novo. Há duas maneiras de se realizar este processo, a frio ou a quente:

a) O **processo a frio** é feito utilizando um pneu pré moldado que obtém uma banda de rodagem que já com desenho e um tipo de cola do lado oposto que faz a banda grudar no pneu a uma temperatura de 110°C.

b) Na **recapagem a quente**, ao contrário anterior, se utiliza algo chamado camelback, isto é, banda crua que grudar ao pneu e formar um desenho uma vez que colocado num molde na temperatura de 150°C.

2) Segue abaixo o procedimento completo para realizá-las, conforme segue:

a) **Inspeção.** Como informamos anteriormente nem todos os pneus podem ser reaproveitados, por isso é importante saber distinguir os que podem ser reciclados e os que não podem. A inspeção é rigorosa e a maioria das vezes são utilizadas máquinas específicas para verificar se o pneu tem cortes, buracos e outros danos que não podem ser reparados com camada nova de borracha.



b) Se o pneu for aprovado ele passará pelo processo chamado Buffering (raspagem). A quantidade da raspagem depende do processo a ser utilizado (Recapagem, recauchutagem ou Remoldagem). No caso da recapagem, somente a banda de rodagem precisa ser raspada. Para a recauchutagem, a banda e ombros precisam ser raspados. E finalmente para remoldagem, é preciso raspar as paredes, ombros e banda de rodagem. Há diversos tipos de máquinas que podem ser utilizadas para se raspar um pneu, seja completamente automática ou semiautomática, sendo que as automáticas são mais precisas.

c) Independentemente se será reformado um pneu pré moldado ou camelback, em ambos os casos terá de ser adicionado na seção que de raspagem. É muito importante que seja bem ajustado na carcaça.

d) Esta etapa é a que fará a maior diferença. Se o pneu estiver com uma banda pré moldada, ele será colocado num tipo de forno que o aquecerá a uma temperatura de 110°C até que a cola na banda grude na carcaça. Se o pneu utilizar o camelback e não tiver desenho ou cola, ele tem que ser colocado num molde que contenha um desenho e ser aquecido a uma temperatura mais alta de 150°C até que a borracha do camelback vulcanize e adira a carcaça. O processo que utiliza o camelback é o mesmo utilizado fazer um pneu novo.

e) Inspeção final. O pneu é inspecionado para assegurar de que a borracha nova teve sucesso em aderir à carcaça.

f) O pneu que passar pela última inspeção poderá ser raspado devido algum excesso de borracha e pintado se necessário. O pneu está pronto para ser usado.

V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias vigentes na Lei Municipal nº 1061 de 03/12/2019, para o exercício financeiro de 2020, a saber:

02. 02.005. 02.005.003. 12.361.0013.2046 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Programa Municipal de Transporte Escolar 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 468 Fonte: 101 / Ficha: 469 Fonte: 106 / Ficha: 470 Fonte: 119 / Ficha: 471 Fonte: 122 / Ficha: 472 Fonte: 145 / Ficha: 473 Fonte: 147**

02. 02.007. 02.007.002. 10.302.0027.2087 Manutenção e Funcionamento do Programa Municipal de Transporte de Doentes 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 1016 Fonte: 102 / Ficha: 1017 Fonte: 112 / Ficha: 1018 Fonte: 159**

02. 02.009. 02.009.001. **04.122.0015.2108 Manutenção dos serviços Municipais de estradas e rodagens** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 1235 Fonte: 100**



02. 02.009. 02.009.002. 17.511.0021.3055 **Instalação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1272 Fonte: 100

VI - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1) Será executada pelo respectivo Secretário Municipal de Transportes, ou por funcionários por ele designado sendo responsável por tais recebimentos, que procederá às conferências necessárias, juntamente com o funcionário responsável da empresa fornecedora, no ato da entrega da mercadoria e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e sanadas as irregularidades atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega da mercadoria nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

2) As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3) O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

4) O Município de Francisco Badaró - MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

1) O objeto do presente certame deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, nas condições apontadas neste Termo de Referência.

2) Os pneus para recapagem serão entregues a licitante adjudicada no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, onde deverão ser devolvidos.

3) Toda a despesa para transporte dos pneus será por conta exclusiva da licitante adjudicada.

4) Na prestação de serviços para recapagem dos pneus, o Município de Francisco Badaró - MG fornecerá a Carçaça.



VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 1) No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 2) Os pneus deverão ter garantia de 6 (seis) meses.
- 3) O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais.

IX - FORMA DE PAGAMENTO

- 1) A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados neste Termo de Referência.
- 2) O Município de Francisco Badaró - MG efetuará o pagamento com 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 3) O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples, para que não ocorra retenção, se for o caso.
- 4) A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).
- 5) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

X - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.



2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XI - CONDIÇÕES GERAIS

1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Badaró - MG, 18 de junho de 2020

DIONE ALVES VIEIRA

Pregoeiro Municipal



ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

| | |
|---|-------------------------------|
| PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM | |
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |
| RAZÃO SOCIAL | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone/Fax | |
| Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato) | |
| Estado Civil do Signatário | |
| Identidade do Signatário | |
| CPF do signatário | |
| Nacionalidade do Signatário | |

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação com Pessoa Jurídica para os serviços de recapagem de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, deste Município, conforme Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

| Item | Descrição | Quant. | Und. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|--------|---------|-------------|-------------|
| 1 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 18.4/15.30 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 2 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 10.5/65X16 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 3 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 17.5 R25 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 4 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 175/70-R13 | 12 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 5 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 175/70-R14 | 30 | Serviço | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

| | | | | | |
|----|---|----|---------|-----|-----|
| 6 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 195/60-R15 | 12 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 7 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 205/75-R16 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 8 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 215/75-R17.5 | 20 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 9 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 225/70-R15 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 10 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 255/75 R15 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 11 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 275/80 R22.5 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 12 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 750/R16 | 16 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 13 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 1000/R20 | 45 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 14 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 1300/R24 | 20 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 15 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 900/ R20 | 20 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 16 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 14.00 - 24 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 17 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 12.5/ 80 - 18 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 18 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 16.9-24 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 19 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 12.4 - 24 | 2 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 20 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 18.4 - 30 | 2 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 21 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 17.5 - 25 , MODELO E-3L3 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 22 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/65X16 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 23 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15.30 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 24 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70-R13 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 25 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70-R14 | 10 | Serviço | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

| | | | | | |
|--------------------------|--|----|---------|-----|------------|
| 26 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 195/60-R15 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 27 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75-R16 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 28 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75-R17.5 | 26 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 29 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70-R15 | 6 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 30 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/75-R16 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 31 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 255/75 R15 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 32 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22.5 | 20 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 33 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750/R16 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 34 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000/R20 | 32 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 35 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300 R24 | 32 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 36 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900/ R20 | 30 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 37 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 17.5 R25 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 38 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 10.5/65X16 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 39 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 1300 R24 | 16 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 40 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 18.4/15.30 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ |

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial nº 006/2020 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Local, _____ de _____ de 2020

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial Nº 006/2020**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF _____ RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial Nº 006/2020**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 006/2020** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação com Pessoa Jurídica para os serviços de recapagem de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, deste Município, conforme Termo de Referência**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial Nº 006/2020**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação com Pessoa Jurídica para os serviços de recapagem de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, deste Município, conforme Termo de Referência**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial Nº 006/2020**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 006/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____,
CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara,
para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2020

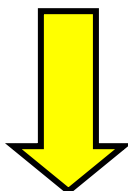
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano Dois Mil e Vinte, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242 - Centro, em Francisco Badaró-MG, portador do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela Empresa _____ situada à _____, Nº____, Bairro _____ - Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, CPF _____ RG Nº _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é o proceder ao **Registro de Preços para futura e eventual Contratação com Pessoa Jurídica para os serviços de recapagem de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, deste Município, conforme Termo de Referência**, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita, conforme descrição abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

| Item | Descrição | Quant. | Und. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|--------|---------|-------------|-------------|
| 1 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 18.4/15.30 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 2 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 10.5/65X16 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 3 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 17.5 R25 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 4 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 175/70-R13 | 12 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 5 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 175/70-R14 | 30 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 6 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 195/60-R15 | 12 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 7 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 205/75-R16 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 8 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 215/75-R17.5 | 20 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 9 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 225/70-R15 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 10 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 255/75 R15 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 11 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 275/80 R22.5 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 12 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 750/R16 | 16 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 13 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 1000/R20 | 45 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 14 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 1300/R24 | 20 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 15 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 900/ R20 | 20 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 16 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 14.00 - 24 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 17 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 12.5/ 80 - 18 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 18 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 16.9-24 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 19 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 12.4 - 24 | 2 | Serviço | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

| | | | | | |
|--------------------------|---|----|---------|-----|------------|
| 20 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 18.4 - 30 | 2 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 21 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU 17.5 - 25 , MODELO É-3L3 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 22 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/65X16 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 23 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15.30 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 24 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70-R13 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 25 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70-R14 | 10 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 26 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 195/60-R15 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 27 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75-R16 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 28 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75-R17.5 | 26 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 29 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70-R15 | 6 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 30 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/75-R16 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 31 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 255/75 R15 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 32 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22.5 | 20 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 33 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750/R16 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 34 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000/R20 | 32 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 35 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300 R24 | 32 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 36 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900/ R20 | 30 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 37 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 17.5 R25 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 38 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 10.5/65X16 | 4 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 39 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 1300 R24 | 16 | Serviço | R\$ | R\$ |
| 40 | REFORMA E REPARO DE PNEUS - SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 18.4/15.30 | 8 | Serviço | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ |



1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os serviços/produtos objeto deste certame nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos pneus.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 - Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais da prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 - Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) pneus, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 15 (quinze) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.



5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso de o proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;



6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1 - A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal Nº 078/2014.

8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 078/2014, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

8.7 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente ao CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.10 - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga das mercadorias diretamente no local indicado.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.



9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Francisco Badaró, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 078/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 - Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.



12.5.2 - Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 006/2020, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas - MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Senhor Prefeito Municipal, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Testemunhas:

1. (nome) _____ CPF: _____

2. (nome) _____ CPF: _____



ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionadas ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

ESTE RECIBO É DE ENVIO OBRIGATÓRIO